TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° (Sei n° 0040609221.000029/2026-91)

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Fornecimento de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** visando atender as necessidades da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP-UPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) **no anexo D.**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Materiais odontológicos, a fim de atender a Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP-UPE), uma vez que a tal aquisição vai garantir celeridade e ampliar o volume de procedimentos realizados à comunidade, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fundamentando-se nas necessidades da nova sede da Faculdade de Odontologia de Pernambuco FOP-UPE. Diante do aumento no fluxo de pacientes e do corpo docente, tal aquisição é indispensável para garantir a eficiência dos atendimentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades contínuas deste órgão, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se optou por um fornecimento e não por uma locação, pois ao considerar a natureza contínua e permanente do atendimento odontológico nesta unidade, a aquisição se mostra economicamente mais vantajosa a médio e longo prazo, uma vez que o valor acumulado das parcelas de locação superaria o custo de aquisição dos equipamentos, ferindo o princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, um outro ponto importante é o ciclo de vida do objeto, os equipamentos odontológicos possuem longa vida útil. A aquisição permite a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio do órgão, garantindo a perenidade do serviço público de saúde sem a dependência de contratos de terceiros para a disponibilidade do maquinário Dessa forma pode-se atender da melhor forma a necessidade da nova sede da Faculdade de Odontologia de Pernambuco FOP-UPE.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021). Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s). Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, como também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.3 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que sua atividade é incompatível com objeto deste Termo de Referência. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo D.

3.1.1.1 **Referente ao item 4 (6194869) – SCANNER DO TIPO LABORATORIAL:** além das especificações constantes no Anexo D, o equipamento deve atender às seguintes características:
a) Tipo: Deve ser um modelo de BANCADA;
b) Precisão: ≤ 10µ m (micrômetros);
c) Fonte de Luz: LED azul;
d) Formatos de Saída: STL, OBJ e PLY (sistemas abertos).

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1 A garantia do equipamento a ser fornecido deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;
3.2.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela(s) Contratada(s). Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
3.2.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;
3.2.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;
3.2.5 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;
3.2.6 Caso o equipamento apresente defeito durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação via e-mail ou telefone;
3.2.7 Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento, a empresa deverá finalizar o chamado em até 05 (cinco) dias úteis, liberando o equipamento para uso, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
3.2.8 Caso ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
3.2.9 A garantia deverá ser prestada de forma integral pela vencedora do certame, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da mesma o custo de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;
3.2.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
3.2.11 A manutenção preventiva, corretiva, calibração/ certificação, no período da garantia será prestada sem ônus para o contratante;
3.2.12 A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o Manual registrado na ANVISA e de acordo com o Plano de Manutenção a ser entregue na Unidade no ato da instalação do equipamento;
3.2.13.1 A substituição periódica de peças que sofrem desgaste natural e que estão preconizadas no Manual do fabricante deverá ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
3.2.14 Caso não conste a periodicidade da manutenção preventiva no manual do equipamento registrado na ANVISA, a manutenção seja realizada semestralmente a partir da data da instalação;

3.2.13 No caso de necessidade de retirada do equipamento da Unidade para manutenção, bem como a etapa de devolução, todo o procedimento será de responsabilidade da CONTRATADA: desmontagem, embalagem e transporte para garantir a integridade do item;
3.2.14 Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a contratante;
3.2.15 Os produtos e acessórios deverão possuir assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife à nível estadual, habilitada para prestar serviço ao HUOC;
3.2.16 Para efeito de comprovação desta exigência deverá ser fornecida declaração contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone de contato e nome do responsável técnico da empresa autorizada pelo fabricante a prestar a assistência.

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada no(a) Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 80 - Santo Amaro, Recife - PE, 52071-035, junto ao setor do Almoxarifado da Faculdade de Odontologia de Pernambuco FOP-UPE, podendo o fornecedor entrar em contato com o(s) telefone(s) 3184-7688 / 3187-7656, no horário das 08h às 12h, e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail administracao.fop@upe.br (se for o caso), onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.4. O(S) OBJETO(OS) SERÁ(ÃO) RECEBIDO(OS) :

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.6. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R$ 547.380,42 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) distribuído no(s) seguinte(s) item(ns):

- **Item 1 (participação exclusiva) –** (participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP) previsto no art. 48, I, da **Lei Complementar nº 123/2006** - Valor estimado total - **R$ 77.094,52** (setenta e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- **Item 2 (participação exclusiva) –** (participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP) previsto no art. 48, I, da **Lei Complementar nº 123/2006** - Valor estimado total - **R$ 20.755,75** (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- **Item 3 (participação exclusiva) –** (participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP) previsto no art. 48, I, da **Lei Complementar nº 123/2006** -Valor estimado total - **R$ 23.877,36** (vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos);
- **Item 4 (participação exclusiva) –** (participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP) previsto no art. 48, I, da **Lei Complementar nº 123/2006** - Valor estimado total - **R$ 43.994,56** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- **Item 5 (Ampla Concorrência), sem aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei)** – Valor estimado total: **R$ 256.546,50** (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
- **Item 6 – Cota Principal (75% – Ampla Concorrência)** Valor estimado total - **R$ 93.833,79** (noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);
- **Item 7 – Cota Reservada (25% – participação exclusiva para Microempresas (ME)**, Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI))**,** nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** – Valor estimado total: **R$ 31.277,93** (trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto sejam de que naturezas.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00406 - Universidade de Pernambuco - UPE UG: 440707 - FOP/UPE

Programa de Trabalho: 12.364.0487.4734.3902 - INOVA

Fonte de Recurso: 07540000 - Operações de Créditos

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.1-INVESTIMENTOS

Ficha Financeira: Capital-Operações de Créditos

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos administrativos as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, nas aquisições de bens, em regra, deverão ser destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como deverá ser reservada cota de até 25% do quantitativo para essas empresas quando se tratar de bens de natureza divisível e o valor estimado do item for superior a esse limite, conforme previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens **1, 2, 3 e 4**, por possuírem valores estimados inferiores a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2 – **Item 5**

Embora se trate de bem de natureza divisível e possua valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, com fundamento na hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da mesma Lei. **Em razão disso, o Item 5 será licitado em ampla concorrência**, observadas as justificativas técnicas constantes deste Termo de Referência.

A decisão decorre das características específicas da contratação, considerando que o item contempla a aquisição de apenas 03 (três) equipamentos, cada um com elevado valor unitário, elevado grau de complexidade tecnológica e fornecimento integrado de hardware, software, instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência técnica especializada.
Nessas condições, a divisão do quantitativo entre cota principal e cota reservada implicaria a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para um quantitativo extremamente reduzido, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento, da instalação, da integração tecnológica, do gerenciamento das garantias e da assistência técnica, sem proporcionar benefício proporcional à Administração.
Além disso, a adoção da ampla concorrência preserva a competitividade do certame, conforme evidenciado na pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento, possibilitando a participação de número suficiente de fornecedores especializados aptos ao atendimento integral do objeto.
Dessa forma, considerando o reduzido quantitativo, o elevado valor unitário dos equipamentos, sua elevada complexidade tecnológica e a necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, conclui-se que, nas circunstâncias específicas desta contratação, a aplicação da reserva de cota não se revela vantajosa ao interesse público, razão pela qual o item será licitado em ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 – **Itens 6 e 7**

Por se tratar de bem de natureza divisível e possuir valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será adotada a sistemática prevista no **art. 48, inciso III**, da referida Lei Complementar, mediante a instituição de **Cota Principal**, correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e de **Cota Reservada**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Diferentemente do item 5, os itens 6 e 7 apresentam quantitativo que permite a divisão do objeto sem comprometer a execução contratual, a padronização dos equipamentos, a garantia, a assistência técnica ou a gestão do contrato, viabilizando a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 sem prejuízo à eficiência da contratação. Assim, a adoção da cota reservada para os itens 6 e 7 atende aos objetivos de incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, preservando simultaneamente a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA LICITAÇÃO:

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.2 A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.1.3 A motivação para a escolha do modo de disputa da escolha do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, encontra-se amparo obrigatório no **Art. 6º, inciso XLI, combinado com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021**. Os equipamentos odontológicos a serem adquiridos enquadram-se na definição legal de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O parágrafo único do Art. 29 determina que, para bens comuns, o Pregão é a modalidade **obrigatória**. A escolha do menor preço unitário por item atende ao **Princípio da Economicidade (Art. 5º)** e às diretrizes do **Art. 40, inciso I**, que busca a seleção da proposta que gere o maior retorno financeiro e o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, permitindo que microempresas e grandes fornecedores disputem os itens de forma isolada, ampliando a competitividade.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 dias**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.3.1 Para Todos os itens a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): Folders ou catálogos, manuais e outros documentos que sejam necessários para o detalhamento dos itens ofertados.

5.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.4.1.3 Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.4.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.4.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

5.4.1.7 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Certificado de Registro do Produto expedido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. Tal documentação deverá ser apresentada em original ou cópia legível, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado. A respectiva documentação deverá ser apresentada com toda a publicação e não somente a parte do material ofertado.

5.4.1.8 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976.

5.4.1.9 Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

5.4.1.10 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976.

5.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

5.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

5.5.3 A certidão descrita no item 5.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.5.4 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

5.5.5 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez 35 Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ gual ou superior a 1}$$

5.6 DA EXCEPCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM AQUISIÇÃO DE ENTREGA IMEDIATA

5.6.1 Por tratar-se de contratação cujo objeto possui execução por meio de fornecimento integral com entrega imediata. Contudo, em caráter excepcional e visando à estrita proteção do interesse público, faz-se necessária a inclusão de requisitos de **Qualificação Técnica**, com fulcro no **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

5.6.1.1 Da Necessidade de Instalação Especializada e Mitigação de Riscos Técnicos

Os equipamentos odontológicos objeto desta contratação não são bens de mero fornecimento ou consumo. Eles demandam processo de instalação física, conexões hidráulicas, pneumáticas e elétricas específicas, e testes de funcionamento para que operem de forma segura. A exigência de que as empresas comprovem aptidão técnica justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor possua corpo técnico qualificado para realizar o comissionamento dos aparelhos, mitigando o risco de danos ao patrimônio recém-adquirido ou de acidentes graves decorrentes de falhas na instalação (como vazamentos de ar/água, pane elétrica ou emissão inadequada de radiação).

5.6.1.2 Da Preservação da Garantia de Fábrica e do Princípio da Eficácia

A grande maioria dos fabricantes de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos condicionam a validade da garantia técnica à instalação do bem por profissionais credenciados ou formalmente autorizados. Exigir comprovação de capacidade técnica ou termo de credenciamento do fornecedor junto ao fabricante cumpre o Princípio da Eficácia e da Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois assegura que a Administração Pública não perderá o direito à garantia de fábrica por imperícia na montagem de terceiros não autorizados, o que geraria manifesto prejuízo ao erário.

5.6.1.3 Fundamentação Jurídica e Adequação ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

O caput do Art. 67 estabelece que as exigências de qualificação técnica devem ser restritas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. No presente caso, a **instalação correta e o perfeito funcionamento** constituem a parcela de maior relevância prática do contrato, visto que o equipamento simplesmente entregue em caixas, sem a devida montagem operativa, não possui utilidade para a Administração e não gera o resultado de interesse público almejado (Art. 11, I).

Portanto, a exigência de atestados de capacidade técnica e/ou declarações de assistência autorizada mostra-se proporcional, razoável e estritamente necessária para selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais seguro e vantajoso, em estrita observância ao **Princípio da Segurança Jurídica** e da **Continuidade dos Serviços Públicos de Saúde**.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim:

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na neste Termo de Referência;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei 14.133;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade; O prazo será fixado pelo fiscal da contratação a depender da natureza do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o

adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

I) Mitigação do Risco Financeiro: O pagamento ao contratado será realizado exclusivamente após a efetiva entrega do bem, mediante regular liquidação da despesa. Inexiste qualquer previsão de pagamento antecipado, o que zera o risco de prejuízo financeiro direto ao erário.

II) Princípio da Economicidade: A obtenção de garantias (seja seguro-garantia, fiança bancária ou caução) gera custos financeiros para o contratado. Esse custo operacional é inevitavelmente embutido no preço final da proposta. A dispensa, portanto, desonera a contratação e gera economia para a Administração.

III) Ampliação da Competitividade: A exigência de garantia pode afastar potenciais licitantes, especialmente micro e pequenas empresas que enfrentam maior burocracia bancária. A dispensa atrai mais competidores e melhora a disputa de preços.

IV) Eficiência Administrativa: A gestão, controle de validade e posterior devolução de apólices ou valores geram uma carga de trabalho burocrática para a equipe de contratos que não se justifica diante do baixo risco ou da simplicidade do objeto.

6.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta da contratação de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame, como também as dispostas abaixo:

7.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

7.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO:

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

8.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO:

9.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do PREGÃO e nos termos da Legislação pertinente;

9.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF-“Cost, Insurance and Freight").

9.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

10 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de
fornecimento Anexo B – Modelo de
proposta
Anexo C – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal da
contratação Anexo D – Quadro Resumo

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO GUSTAVO DA SILVA CASADO
Data: 16/09/2026 22:55:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Prof. Dr. Bruno Gustavo da Silva Casado,
Professor Adjunto FOP/UPE e Coordenador das Clínicas, Mat°4043146/1

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital do PREGÃO Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R$		R$
2				R$		R$
3				R$		R$
4				R$		R$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, _(_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº /202

OBJETO:_____

CONTRATADA: _____

CNPJ:_____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA:_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___de _____de _____.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO D

QUADRO RESUMO DOS ITENS POR MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

- **Itens de Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI)**

Itens 1, 2, 3 e 4 - Destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

- **Item de Ampla Concorrência**

Item 5 - Será licitado em **ampla concorrência**, sem aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

- **Itens Cota Principal e Cota Reservada**

Item 6 - será dividido em **Cota Principal (75%)**, destinada à ampla concorrência, e **Cota Reservada (25%)**, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 Valor estimado total - **R$ 93.833,79** (noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);

Item 7 – Cota Reservada (25% – participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI))**,** nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** – Valor estimado total: **R$ 31.277,93** (trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Item	Regime de Participação	Código E-fisco	CATMAT	Equipamento	Unidade de Medida	Quantidades	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI)	3938743	450465	MOTOR ENDODÔNTICO	UND	15	(3938743) - MOTOR ENDODÔNTICO - Aparelho eletromecânico com movimentos rotatórios e reciprocantes, composto por carregador, peça de mão, contra-ângulo ±6:1 ajustável em 6 posições e unidade de comando. Visor LCD colorido, 13 programas (6 padronizados e 7 livres), auto reverso, acionamento na peça de mão (sem pedal), bateria NiMH, velocidade de 250 a 1.200 RPM, torque de 0,6 a 4,0 N.cm, garantia de 3 anos para o motor e 1 ano para o contra-ângulo, bivolt.	R$ 5.139,63	R$ 77.094,52

ANEXO D

Item	Regime de Participação	Código E-fisco	CATMAT	Equipamento	Unidade de Medida	Quantidades	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI)	3961494	363941	APARELHO ENDODÔNTICO	UND	10	(3961494) - APARELHO ENDODÔNTICO - Localizador apical eletrônico para uso em endodontia, medição precisa em canais úmidos e secos, visor LCD colorido, funções automáticas, motor com rotação mínima de 800 RPM, pedal, acessórios, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	R$ 2.075,57	R$ 20.755,75
3	Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI)	5650313	628803	MICROMOTOR DE BANCADA	UND	15	(5650313) - MICROMOTOR DE BANCADA - Acionamento direto ou por pedal, rotação até 45.000 RPM, potência de 40 W, baixo ruído e vibração, acompanha peça reta autoclavável e não autoclavável, para brocas de 2,35 mm, bivolt automático.	R$ 1.591,82	R$ 23.877,36
4	Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI)	6194869	424159	SCANNER LABORATORIAL	UND	01	(6194869) - SCANNER LABORATORIAL - Estrutura aberta, precisão de 15 µm, área de digitalização de 100 x 100 x 75 mm, escaneamento de textura e cor, conexão USB, compatível com Exocad e sistemas CAD/CAM, arquivos STL e OBJ, velocidade de digitalização de 13 s (mordida) e 30 s (mandíbula).	R$ 43.994,56	R$ 43.994,56
5	Ampla Concorrência	5658012	424159	SCANNER INTRAORAL	UND	03	(5658012) - SCANNER INTRAORAL para moldagem digital de restaurações dentárias, software CAD completo, exportação STL, DXD, comunicação com software CEREC SW, escaneamento por triangulação, câmera 3D, base aquecida, cabo mínimo de 5 metros, computador completo, licença de software laboratorial para próteses fixas, implantes, removíveis, ortodontia e monitoramento.	R$ 85.515,50	R$ 256.546,50
6	Cota Principal (75% – Ampla	6247393	431595	PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	03	(6247393) - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SCANNER	R$ 31.277,92	R$ 93.833,76

ANEXO D

Item	Regime de Participação	Código E-fisco	CATMAT	Equipamento	Unidade de Medida	Quantidades	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
	Concorrência)			PARA SCANNER			- Para digitalização de radiografias odontológicas intraorais realizadas em placas de fósforo. Scanner odontológico de placas de fósforo (PSP – Photostimulable Phosphor Plate), modelo VistaScan Ultra View.		
7	Cota Reservada (25% – Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	6247393	431595	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SCANNER	UND	01	(6247393) - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SCANNER - Para digitalização de radiografias odontológicas intraorais realizadas em placas de fósforo. Scanner odontológico de placas de fósforo (PSP – Photostimulable Phosphor Plate), modelo VistaScan Ultra View.	R$ 31.277,92	R$ 31.277,92